

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao  
MUNICÍPIO DE SOBRAL - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Referente: Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico Nº 25001-SEUMA (25/2025)

A licitante **Cleverson A M Soares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.001.450/0001-60**, sediada à **Rua Jovelino de Souza, 353**, no município de **Alvorada /RS, CEP 94.810-300**, neste ato por seu representante legal na condição de licitante no certame em epígrafe, a tempo e modo respeitosamente vem perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que indevidamente declarou vencedora a empresa DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA no certame.

### I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a interposição é feita dentro do prazo legal, tendo como termo final a data do presente protocolo.

### II. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DASP

De acordo com o Edital e o Art 59 da Lei 14.133/21 define o que segue:

- “Art. 59. Serão **desclassificadas** as propostas que:*
- I - contiverem **vícios insanáveis**;*
  - II - **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;*
  - III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
  - IV - não tiverem sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
  - V - **apresentarem desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.” [Grifo nosso]*

Da leitura dos itens acima destacados, infere-se a obrigatoriedade da proposta obedecer aos termos do Edital e seus anexos, sendo que aquelas que não corresponderem às especificações ali contidas **deverão ser desclassificadas** do certame.

Fixadas as regras para o certame, a Administração Pública vincula-se ao edital pelo chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tipificado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, com base nas disposições acima transcritas, tem-se a impossibilidade da empresa DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ser classificada e declarada vencedora do presente certame, sob pena de ferir os princípios basilares do direito administrativo, que norteiam as licitações públicas.

Iremos poupar o tempo desta comissão com citações e jurisprudências, visto que as irregularidades são fáceis de verificar.

A recorrida:

- apresenta, em sede de diligência, **documento posterior** à data de abertura do certame;
- **não envia o catálogo** solicitado pelo pregoeiro;
- oferta **drone que não atende** ao Edital;
- **não especifica** qual **software** será fornecido, sendo impossível analisar a conformidade de suas especificações.

Abaixo, passaremos a discorrer sobre os motivos que levam à desclassificação da empresa DASP, em razão do desatendimento às regras do edital.

### III. DA PROPOSTA E CATÁLOGO

A linha Enterprise da fabricante DJI é composta pelos drones **Mavic 3 Enterprise (Mavic 3E)** e **Mavic 3 Enterprise Thermal (Mavic 3T)**. Vejamos (<https://enterprise.dji.com/pt-br/mavic-3-enterprise>):



A recorrida informa em sua proposta que **fornecerá** o drone DJI de modelo **Mavic 3 Enterprise**, ou seja, o Mavic 3E. Vejamos:

**DASP** COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
Rua: Rua do Cratônio, 1506 Sala 409, Mooca, São Paulo - SP  
CEP: 03116-000  
Telefone: (11) 2126.2797  
CNPJ: 52.918.773/0001-55 IE: 132.401.660.110 IM: 7.907.375-1  
Email: comercial.dasp@gmail.com

Ao Órgão MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Pregão Eletrônico Nº 25/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	RE Unitário	Valor Total
	<p>TELA INTEGRADA. MOCHILA OU MALETA PARA TRANSPORTE SEGURO DO DRONE E SEUS ACESSÓRIOS. HELICES DE REPOSIÇÃO (SOBRESSALENTE) - 3 PARES MANUAL E INSTRUÇÕES DE USO. 7. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO DISPONIVEL NO BRASIL, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL OU REMOTO. 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA OPERAÇÃO NO BRASIL CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS.</p> <p><b>MARCA: DJI</b> <b>MODELO: MAVIC 3 ENTERPRISE +</b> ACESSÓRIOS</p>				
				Valor total do grupo:	44.302,00
				Valor total da proposta:	44.302,00

O pregoeiro solicita, através do chat, que a recorrida forneça o catálogo do drone ofertado.

Pregoeiro(a) - 23/05/2025 13:30:53

DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, com fundamento no que prevê o item 13.20.6 do edital, solicito envio, no prazo de até 2 (duas) horas, de catálogo/ficha técnica em português do produto ou documento similar, contendo todas as especificações técnicas, que deverão ser enviadas preferencialmente em formato PDF, a fim de verificar sua compatibilidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme exigido no item 13.20.5.1 do edital.

Eis que a recorrida anexa o seguinte documento:



Como é possível ver acima, a recorrida fornece catálogo e fotos do drone DJI de modelo Mavic 3 Enterprise **Thermal**, diferentemente do modelo indicado em sua proposta.

Temos aí APENAS 02 (duas) alternativas:

- 1) a recorrida forneceu catálogo de **outro modelo de drone**, que não o que pretende fornecer;
- 2) a recorrida irá fornecer o drone ao qual enviou catálogo e fotos para análise, tendo errado a descrição em sua proposta, esquecendo de incluir a descrição completa, qual seja "MAVIC 3 ENTERPRISE THERMAL".

**Em qualquer** das 2 hipóteses, a proposta **deve ser desclassificada**.

Vejamos cada uma.

*1) a recorrida forneceu catálogo de **outro modelo de drone**, que não o que pretende fornecer;*

Ora, se a recorrida pretende realmente fornecer o drone **Mavic 3 Enterprise** (Mavic 3E), a mesma apresentou **catálogo (com foto) divergente**, não atendendo à solicitação do pregoeiro, em sede de diligência.

A recorrida estaria pretendendo **fornecer um modelo** (indicado na proposta) e **enviando catálogo de outro**.

Desta forma, além de não ser possível analisar as especificações de forma correta, a empresa **deixa de atender ao pedido** do pregoeiro.

Neste caso, a empresa **NÃO FORNECEU** catálogo do produto ofertado, conforme solicitado em Edital e diligência.

Sendo assim, a proposta deve ser **desclassificada**.

*2) a recorrida irá fornecer o drone ao qual enviou catálogo e fotos para análise, tendo errado a descrição em sua proposta, esquecendo de incluir a descrição completa, qual seja "MAVIC 3 ENTERPRISE THERMAL".*

Nesta hipótese, a empresa pretende fornecer um drone que **não atende às exigências do edital**. Vejamos o que pede o Edital:

**"Sensor CMOS 4/3 com resolução de 20 MP ou superior"**.

Como pode ser verificado na própria página do fabricante enviada pela recorrida no catálogo **com foto**, o drone **DJI Mavic 3 Enterprise Thermal** (Mavic 3T) ofertado, possui câmera com sensor inferior, sendo ele:

**"CMOS de 1/2"; Pixels efetivos: 48 MP"**.



O catálogo do fabricante é unificado para os modelos Mavic 3E e Mavic 3T.

Sendo assim, nas características que divergem, a descrição "*Mavic 3E*" e "*Mavic 3T*" indicam qual especificação pertence a cada um, como ocorre acima na especificação do sensor.

Sensor de **4/3**" equivale a 1,33". Sensor de **1/2**" equivale a apenas 0,5". Quanto MAIOR o sensor, MELHOR.

Neste caso, o sensor de 4/3" é ideal para mapeamentos, por apresentar melhor qualidade. Além de possuir **obturador mecânico** que elimina o rastro na foto captada, melhorando a qualidade e definição.

Sendo assim, o drone ofertado (Mavic 3T) **não atende** ao solicitado em Edital, no quesito **sensor da câmera grande-angular**, sendo **INFERIOR**.

E, também nesta hipótese, a proposta deve ser **desclassificada**.

Como vimos acima, em **nenhuma hipótese** a proposta deveria ter sido classificada.

Quer seja por **não fornecer o catálogo**.

Quer seja por ofertar drone que **não atende** ao solicitado, visto que o catálogo é **muito claro** ao indicar o drone da fabricante DJI de modelo **Mavic 3 Enterprise THERMAL**.

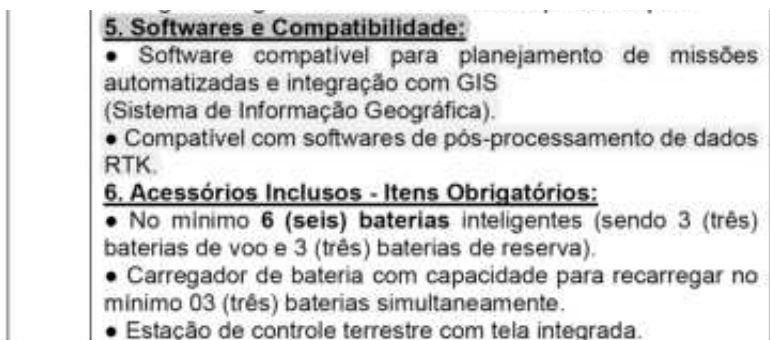
E, não bastasse, apresenta nitidamente (por 2 vezes) **FOTOS** do drone **Mavic 3 Enterprise THERMAL**.

Então, não restam dúvidas.

E se restarem, levam à outra alternativa, também inviável e que demonstra a necessidade de desclassificação.

#### IV. DO SOFTWARE

O Edital, através de seu Termo de Referência, é claro quanto ao **software** que deve acompanhar o drone. Vejamos:



Como podemos ver abaixo, a recorrida **limita-se** a copiar e colar as especificações do edital em sua proposta:



Portanto, não é possível ter certeza se a empresa realmente irá fornecer o software com as características solicitadas em edital, quais sejam, **planejamento de missões automatizadas e integração com GIS** (*Geographic Information System* - Sistema de Informação Geográfica). E ainda que seja compatível com softwares de pós-processamento de dados RTK.

Ao que parece, por ter copiado e colado as especificações **do edital**, a empresa não percebeu que deveria fornecer um software nestas características.

Tal hipótese é **reforçada** pelo fato de que a empresa não informa qual o **fabricante** e **modelo** do software que pretende fornecer. **Não fornece** catálogo, especificações técnicas e nem site do fabricante para que seja possível **analisar** o atendimento às exigências editalícias.

Ainda que fosse fornecer um software, a empresa teria descumprido o item 13.20.5.1 do Edital, que solicita o que segue:

*"13.20.5.1. Deverá ser anexado junto a proposta de preços, o **catálogo/ficha técnica** em português do produto ou documento similar, **contendo todas as especificações técnicas**, que deverão ser enviadas preferencialmente em formato PDF, a fim de verificar sua compatibilidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital." [Grifo nosso]*

O setor requisitante não sabe se o fornecimento contempla o software Agisoft Metashape, Pix4D, Reality Capture, Recap Pro, DJI Terra, Bentley ContextCapture, DroneDeploy, ou algum outro.

Sem saber, **não tem como analisar** se o mesmo atende ao solicitado em Edital.

Como vimos, **nenhuma informação acerca do software** foi fornecida.

Portanto, **o fornecimento está incompleto**, os **documentos estão incompletos** e não atendem ao solicitado em edital.

E, por isso, deve ser **desclassificada** do certame.

## V. DOS DOCUMENTOS

Através do chat, o pregoeiro realiza a seguinte diligência acerca dos documentos de habilitação que haviam sido enviados de forma incompleta:

Pregoeiro(a) - 27/05/2025 13:31:16

DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, com fundamento no que preveem os itens 11.5, 11.5.1 e 20.8 do edital, solicito, em caráter de diligência, no prazo de até 2 (duas) horas, envio Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL DO ANO DE 2024, conforme previsto nos itens 10.4.2 e 10.4.2.1 do edital. **Ressalto que os documentos a serem anexados devem comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021- TCU-Plenário, condição essa prevista no item 11.5. 1 do edital.**

O pregoeiro é claro ao mencionar que **o documento comprovando o balanço patrimonial** da empresa deveria ser existente à época da **abertura** da sessão, ou seja, anterior a **15/05/25**.

Eis que a recorrida apresenta documento assinado em **26/05/25**. Vejamos:

SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
ATIVO TOTAL	1.884.348,69D
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	731.619,50C
RESULTADO DA SOLVÊNCIA GERAL	2.58D
<b>LEANDRO MARIGO:27235856890</b>	Assinado de forma digital por LEANDRO MARIGO:27235856890 Dados: 2025.05.26 16:59:02 -03'00'
MF ASSESSORIA CONTABIL LTDA LEANDRO MARIGO Contador CPF: 272.358.568-90 CRC: SP26134008	RUTE MACEDO CAVALCANTE:17016573761 Assinado de forma digital por RUTE MACEDO CAVALCANTE:17016573761 Dados: 2025.05.26 16:59:02 -03'00'
RUTE MACEDO CAVALCANTE Sócio(a) - Administrador(a) CPF: 170.165.737-61	

Sendo assim, mais uma vez a empresa descumpra ao Edital e à solicitação do pregoeiro, apresentando documento inexistente à época da abertura do certame.

De acordo com o Edital e a Lei 14.133/21, a empresa deve ser **INABILITADA**.

## VI. DAS CONSIDERAÇÕES

Ao conhecer previamente o edital é feito um TRABALHO SÉRIO em busca da solução mais vantajosa para a administração pública, de acordo com as exigências, com um preço justo e competitivo.

Este trabalho envolve horas, dias de análise de edital, busca do produto mais adequado, documentação em dia, orçamentos, contato e negociação com diversos fornecedores e transportadoras. São muitos cálculos e riscos envolvidos.

Tudo para que seja oferecido o melhor dentro do que foi solicitado sem causar ônus à administração pública.

O processo deve oferecer condições para que todas as empresas concorram com **igualdade**.

E isto é possível através do edital.

Aceitar que se desrespeite o edital, especialmente quanto às especificações técnicas exigidas, ao fornecimento integral e às condições de habilitação acarreta em prejuízos à administração pública, afetando também a celeridade do processo e sua isonomia.

Ferindo, desta forma, os princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo.

## VII. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, por ser da mais lúdima justiça, pela certeza de que as dúvidas foram dirimidas, pela observação ao interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pela certeza da isenção e correção que norteiam essa Douta Comissão, requeremos que seja reconsiderado o julgamento:

- i) **desclassificando** a empresa por ora declarada vencedora;
- ii) **inabilitando** a empresa por ora declarada habilitada;
- iii) **dando continuidade ao certame**, conforme previsto em Edital;
- iv) caso julgue este recurso improcedente, **exija o fornecimento do modelo Mavic 3 Thermal**, indicado claramente no catálogo.

No caso de não reconsiderar a sua decisão, dirigir o presente recurso à autoridade superior competente para reapreciá-lo, tudo em conformidade com a Lei n º 14.133/21.

Em caso de ainda assim ser mantida a decisão, que seja encaminhado o presente recurso, juntamente com as decisões para o Tribunal de Contas, bem como para o representante do Ministério Público Local para que possam exercer, motivadamente, seus papéis fiscalizatórios.

Nestes termos e ciente da possibilidade de se recorrer ao Judiciário para se fazer cumprir a lei, por ser medida do mais estrito cumprimento da legalidade, pedimos e respeitosa e esperamos deferimento.

Alvorada, **02 de Junho** de 2025.

Atenciosamente,

**CLEVERSON A M SOARES**  
**LTDA:30001450000160**

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON A M SOARES  
LTDA:30001450000160  
Dados: 2025.06.02 22:43:58 -03'00'

Cléverson Antônio Machado Soares  
Representante Legal